



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2020**

**PROCESSO Nº 21000.039648/2018-83**

**PREGÃO Nº 04/2019**

**CONTRATO Nº 05/2019, celebrado em 01/04/2019**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS MONTES CORDEIRO**, Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pelo Decreto de 4 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição Extra, de 4 de janeiro de 2019, e competência delegada pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de fevereiro de 2020, que entrou em vigor em 23 de março de 2020, inscrito no CPF nº 191.529.226-34, portador da Carteira de Identidade nº MG 16009270, expedida pela SSP/MG, Registro CNH 01464828803, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05 e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.506/0001-73, sediada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 02, Lotes 01, 02 e 03, CEP 71.250-110, Brasília-DF.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem objetivo promover o reajuste do Contrato nº 05/2019, celebrado em 1º de abril de 2019, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista a data de apresentação da proposta (13/03/2019 - SEI 6835245), a empresa faz jus ao reajuste, com variação do índice de março/2019 a fevereiro/2020 (IPCA: 4,004930%).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, fica apostilado, **a partir de 13/03/2020**, o Contrato Administrativo nº 05/2019, que passa a vigorar com o valor total de **R\$ 305.344,43 (trezentos e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

3.2. A alteração dos valores se dá em decorrência de reajuste de preços com base na variação do IPCA para o período referido na Cláusula Segunda.

### 3.3. Segue quadro-resumo das alterações contempladas por esse Termo de Apostilamento:

**Reajuste** - Variação do IPCA entre março/2020 a fevereiro/2021: 4,004930%

Valores vigentes a partir da primeira anualidade da proposta até o término da vigência contratual (13/03/2020 - 01/04/2021)

| LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO                             |                      |                  |                          |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|--------------------------|
| Valor Unitário do KM                                             | Valor Unitário R\$   | Valor Mensal R\$ | Valor Estimado Anual R\$ |
| R\$ 3,44                                                         | R\$ 5.594,17         | R\$ 16.782,50    | R\$ 201.389,95           |
| VALOR TOTAL                                                      |                      |                  | <b>R\$ 201.389,95</b>    |
| CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COMUNS, EM CARÁTER EVENTUAL, POR DEMANDA |                      |                  |                          |
| Quantidade Estimada (anual)                                      | Valor Unitário do KM | Valor Diária     | Valor Anual              |
| 16                                                               | R\$ 7,93             | R\$ 792,52       | R\$ 12.680,28            |
| 30                                                               | R\$ 1,23             | R\$ 552,27       | R\$ 16.567,99            |
| 16                                                               | R\$ 5,20             | R\$ 520,02       | R\$ 8.320,39             |
| 54                                                               | R\$ 8,66             | R\$ 866,36       | R\$ 46.783,50            |
| 24                                                               | R\$ 0,57             | R\$ 257,41       | R\$ 6.177,89             |
| VALOR TOTAL                                                      |                      |                  | <b>R\$ 90.530,05</b>     |
| SERVIÇOS EVENTUAIS - QUILOMETRAGEM EXCEDENTE                     |                      |                  |                          |
| Quantidade até                                                   | Valor Unitário do km | Valor Mensal     | Valor Anual              |
| 350                                                              | R\$ 0,86             | R\$ 377,67       | R\$ 4.532,01             |
| 100                                                              | R\$ 0,86             | R\$ 86,32        | R\$ 1.035,89             |
| 450                                                              | R\$ 0,73             | R\$ 327,62       | R\$ 3.931,39             |
| 100                                                              | R\$ 0,86             | R\$ 86,32        | R\$ 1.035,89             |
| 100                                                              | R\$ 0,86             | R\$ 86,32        | R\$ 1.035,89             |
| 450                                                              | R\$ 0,34             | R\$ 154,45       | R\$ 1.853,37             |
| VALOR TOTAL                                                      |                      |                  | <b>R\$ 13.424,44</b>     |
| VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO                                      |                      |                  | <b>R\$ 305.344,43</b>    |

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 12.378,49 (doze mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 9.406,34 (nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos)** referente ao ano de 2020 e **R\$ 2.972,14 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)** referente ao ano de 2021.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetive o pagamento à Contratada.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

MARCOS MONTES CORDEIRO  
Secretário Executivo  
MAPA/SE



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MONTES CORDEIRO, Secretário Executivo**, em 07/04/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10381078** e o código CRC **771D8EA9**.

**Referência:** Processo nº 21000.039648/2018-83

SEI nº 10381078